



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.1102/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um crédito suplementar por excesso de recursos vinculados na importância de R\$ 359.531,88 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)e, cria conta de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento de 2015 na seguinte conta orçamentária:

09 – SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

15.451.0016.1070-Pavimentação Urbana.

002571 – 4490.51.00.00-F.1009-Obras e Instalações.....R\$ 359.531,88

Art. 2º.- Os recursos necessários para a cobertura do valor do excesso de arrecadação, serão lançados na seguinte conta de receita a seguir especificada:
211499990100-Ag. De Fomento do Paraná S.A.-Obra/Asfalto.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 16 de abril de 2015.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal